



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Francisco Martinez
PL 154/2019

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo, que “*Autoriza o Município a alienar bem público à concessionária de serviço público e dá outras providências. (Alienação à Gás Natural São Paulo Sul S.A)*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, que exarou parecer favorável ao Projeto, com ressalvas.

A seguir, conforme sugestão da Secretaria Jurídica, esta Comissão encaminhou o PL para Oitiva do Chefe do Executivo, uma vez que não ficou clara a área a ser alienada, bem como o valor da alienação, para se verificar a existência ou não de óbice legal.

Desta forma, encaminha o Executivo ofício com laudos da SEPLAN, mostrando que de fato a **área isoladamente é inaproveitável**, bem como que **o valor da alienação não ultrapassa R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais) (fls. 25/30).

Deste modo, nada a opor sob o aspecto legal da proposição, destacando-se que a eventual aprovação desta Proposição dependerá do voto favorável de **2/3 (dois terços)** dos membros da Casa de Leis, conforme art. 164, I, “e”, do RIC.

S/C., 1º de agosto de 2019.

PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Relator